UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

EDUARDO DE CASTRO CARNEIRO PEREIRA

Punição e penas alternativas: A percepção dos condenados

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA INTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

EDUARDO DE CASTRO CARNEIRO PEREIRA

Punição e penas alternativas: A percepção dos condenados

Monografia apresentada ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Sociologia.

Brasília 2015

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA INTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Punição e penas alternativas: A percepção dos condenados
Autor: Eduardo de Castro Carneiro Pereira
Orientador: Doutora Analía Laura Soria Batista (SOL/UnB)
Banca: Prof ^a . Dra.Analía Laura Soria Batista (SOL/UnB) Dr. Marcelo Borba Berdet

Brasília 2015

À minha mãe e família.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha orientadora Professora Dra. Analía Laura Soria Batista pela orientação, paciência e disponibilidade sempre que procurada. Também a Universidade de Brasília em especial ao Departamento de Sociologia na figura de seus servidores que sempre que solicitados estavam dispostos a ajudar.

Agradeço à minha família, por me apoiar e compreender minha ausência num momento econômico difícil em casa.

Agradeço aos amigos do Centro Acadêmico de Sociologia, aos colegas do curso e amigos dentro e fora da Universidade de Brasília, pelos momentos de aflição compartilhados e pelos ouvidos sempre atentos às minhas crises de ansiedade.

Agradeço em especial às Luanas da minha vida, Luana Alves por ter me ajudado com as entrevistas e mais do que isso por ser minha amiga e estar sempre ao meu lado, Luana Santos pela amizade, carinho de longa data e por entender que sem ela nada deste trabalho poderia estar aqui, com tardes e noites dedicadas a me ajudar da redação à compreensão das análises. Ainda em especial a Alexandre Pimenta, amigo, mestre, que além de me incentivar nesta reta final, dispôs de seu tempo para revisar e orientar as dificuldades encontradas.

El razonamiento es el siguiente: la imposición de un castigo dentro del marco de la ley significa causar dolor, dolor deliberado. Ésta es una actividad que frecuentemente está en desacuerdo con los valores estimados, como la bondad y el perdón

Christie Nils, Los Limites Del Dolor

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo estabelecer uma relação entre penas alternativas e

punição a partir da percepção dos condenados. Parte do ponto de vista e hipótese que a

punição é a produção deliberada de dor para compreender a manutenção do projeto-

político punitivo moderno. A pesquisa é exploratória e qualitativa baseada na realização

de entrevistas com apenados e discussão com documentos oficias sobre o tema. Os

principais resultados encontrados foram à confirmação da relação entre punição e dor na

percepção do apenado e a identificação das penas alternativas como forma de controle

social.

Palavras-chave: Penas Alternativas, Punição, Controle Social, Dor.

6

ABSTRACT

This work aims to establish a relationship between alternative sentencing and

punishment from the perception of the damned. Part viewpoint and hypothesis that

punishment is the deliberate production of pain to understand the maintenance of the

project-political punitive. The research is exploratory and qualitative based on

interviews with inmates and discussions with official documents on the subject . The

main results were the confirmation of the relationship between punishment and pain in

the perception of the convict and the identification of alternative sanctions as a means of

social control.

Palavras-chave: Alternative penalties ,punishment , social control , Pain .

7

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1- Punição e seus desdobramentos.	11
1. Punição e Poder	11
2. Punição e dor	14
Capítulo 2- Penas Alternativas: Continuidades e Rupturas	17
1. Breve Histórico das penas alternativas no Brasil	17
2. Punição e Penas Alternativas	20
3. Seletividade penal nas penas alternativas.	23
4. Procedimentos Metodológicos.	25
CAPÍTULO 3- Percepção de punição através de condenados a penas alternativas	27
1. Punição e Sofrimento:	27
2. Justiça e Ressocialização.	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS	39
APÊNDICE A - ROTEIRO DA ENTREVISTA.	41
APÊNDICE B – Transcrição Entrevista 1.	42
APÊNDICE C- TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA 2.	45
APÊNDICE D- TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA 3	48
APÊNDICE E- TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA 4	50
APÊNDICE F-TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA 5	52

INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisa as percepções de pessoas condenadas a *penas alternativas* no Distrito Federal sobre a relação entre o cumprimento da pena e o sofrimento que esta provoca, assim como sobre o caráter ressocializador dessa medida. O trabalho propõe, assim, entender na percepção dos punidos se as penas alternativas significam punição e sofrimento aos condenados.

A pesquisa se faz importante perante as discussões da natureza da justiça punitiva contemporânea, pois, busca averiguar o significado e o sentido- significado na percepção do apenado e sentido dentro manutenção do projeto político punitivo- das sanções alternativas a penas restritivas de liberdade dentre os preceitos teóricos da produção da dor o do sentimento de punição. Essa discussão diferentemente do discurso jurídico encontrado nas preposições neoclássicas de estudo penais. (BECCARIA, 2001; CÓLMAN, S.A, 2001) pretende por em cenário a mesma indagação feita décadas atrás às penas em cárcere, seriam formas disciplinares baseadas nos preceitos da reforma do indivíduo e ressocialização? São vividas assim pelos infratores? Causam dor? Existe sentimento de punição por parte dos infratores, que sentimento é esse?

Trabalha-se aqui com a hipótese que as penas alternativas reproduzem na prática os preceitos valorativos punitivos neoclássicos (CHRISTIE, 1988), o estigma da punição e a produção do delinquente infrator frente à mesma estrutura social se mantêm. Ou seja, as mutações nas formas de punição apresentam continuidades estruturais como afirma Berdet, M.B.

Moralmente, as "alternativas" se valem da inclusão social dos infratores, para conformação desses às normas sociais. A retórica da extensão e garantia da cidadania, da participação na vida civil, política, cultural e social é acompanhada por disposições de controle e disciplina. Assim, as penas alternativas reforçam a autoridade do sistema de justiça criminal, pelo princípio da aplicação universal da lei a todos que a violam e pela significação da punição na comunidade como veículo de reabilitação com ênfase na conciliação, na reparação e no atendimento cognitivo-terapêutico-comportamental. (BERDET. M.B., 2015, p. 68).

Sendo o intuito deste trabalho, estudar as percepções daqueles que sofrem sanções alternativas com a relação de punição e dor, se faz necessário discutir a categoria punição enquanto uma instituição social, bem como os preceitos teóricos que pretendem identificar a relação entre punição e dor, explorar a análise da relação punição e penas alternativas. Além da realização de entrevistas semiestruturadas que permitam elucidar a percepção dos condenados.

O trabalho está assim estruturado em três capítulos. O primeiro capítulo se refere à discussão e análise da categoria punição como instituição social (GARLAND, 1990), suas formas e seus propósitos. O segundo capítulo além do histórico das penas alternativas no Brasil, a relação entre tais penas e a categoria punição. O último capítulo é uma análise da percepção dos indivíduos a partir das entrevistas e a utilização das categorias para elucidar o problema de pesquisa.

CAPÍTULO 1- Punição e seus desdobramentos.

Este capítulo tem como objetivo discutir a categoria punição enquanto instituição social, assim como estabelecer a relação desta com a produção de dor e sofrimento em corpos punidos. Esta análise permite a identificação de categorias analíticas para orientar a pesquisa junto às pessoas condenadas a penas alternativas.

A punição exerce nas sociedades uma função social muito bem definida que revela o caráter cultural e sócio-político da ordem social em análise. Tal termo tem sido trabalhado nas ciências sociais como determinante no que concerne a busca por entendimento dos valores e relações sociais produzidas e distribuídas dentro dos preceitos punitivos. Diversos autores já utilizaram as análises da punição para demonstrar a configuração social de dada sociedade. (FOUCAULT 1987, GARLAND 1990, RUSCHE & KIRCHHEIMER, 2004; DURKHEIM, 1999; MELOSSI e PAVARINI, 2006).

Entender a punição enquanto uma instituição social é perceber que ela será definida pelo seu contexto histórico-cultural e permitirá análises da realidade que ela constrói enquanto mecanismo de agência do controle social em determinadas sociedades. (GARLAND 1990).

1. Punição e Poder

Ao longo da história, muitas formas de punir foram utilizadas, mas todas têm necessariamente o encargo da ordem social vigente, ou seja, pune quem tem poder para tal com o intuito da manutenção desse poder e da configuração social que o norteia.

Define Pegoraro:

Em suma, em todas as sociedades pune-se porque em todas elas existe um gerenciamento de prêmios e castigos que adquirem diversas formas, conforme os costumes, as tradições, as instituições, as personagens, os rituais e as relações sociais, mas, principalmente, porque alguém ou alguns têm o poder de punir. (PEGORARO, 2010, p.73).

Desta maneira, é importante salientar que a punição tem um caráter legitimador da ordem, mas também transborda seu contexto histórico na preservação de normas e valores pré-estabelecidos por quem domina.

Nas sociedades ocidentais modernas, afere-se ao Estado o poder de punir dentre suas concepções morais, sociais, políticas e culturais. Foucault (1987), ao analisar as instituições modernas, identifica um propósito de disciplinamento de corpos para o modo de produção capitalista. Vê nas instituições prisionais um direcionamento à produção de corpos dóceis dentre os preceitos fabris que moldam as formas de trabalho e as relações sociais modernas.

Deleuze afirma:

Foucault analisou muito bem o projeto ideal dos meios de confinamento, visível especialmente na fábrica: concentrar; distribuir no espaço; ordenar no tempo; compor no espaço-tempo uma força produtiva cujo efeito deve ser superior à soma das forças elementares. (DELEUZE, 1992 p.1)

Assim, fica claro identificar a formação social que envolve o poder moderno de punir: uma tecnologia punitiva baseada na economia política de corpos dóceis para determinado fim social. (Foucault, 1987)

Pode-se afirmar a existência de um projeto político punitivo que nas sociedades feudais era mais claro, pois se via uma relação direta entre o detentor do poder e seus interesses em punir. Mas, é possível ainda entender a punição como reveladora do contexto sociocultural em caráter de legitimação e manutenção da ordem desta estrutura.

Acontece que a era ortopédica das disciplinas é localizada num contexto de capitalismo industrial e fortalecimento das instituições em prol da manutenção deste modo de produção, onde se pode fazer a relação direta entre organização do trabalho e gerenciamento prisional. O capitalismo mudou e a prestação de serviços no modo "empresa" tem tomado os rumos do mercado, os meios de trabalho, o que necessariamente transforma as formas de escolarização bem como as outras instituições hora disciplinares, dando espaço à era do controle.

Para Deleuze:

Encontramo-nos numa crise generalizada de todos os meios de confinamento, prisão, hospital, fábrica, escola, família. A família é um "interior" em crise como qualquer outro interior, escolar, profissional etc. Os ministros competentes não param de anunciar reformas supostamente necessárias. Reformar a escola, reformar a indústria, o hospital, o exército, a prisão; mas todos sabem que essas instituições estão condenadas, num prazo mais ou menos longo. Trata-se apenas de gerir sua agonia e ocupar as pessoas, até a instalação das novas forças que se anunciam. São as sociedades de controle que estão substituindo as sociedades disciplinares. (DELEUZE, 2010, P.1-2).

O que deve ficar claro é que a estrutura social ainda é o modo de produção capitalista orquestrado na figura de Estados-nação. Mas, atualmente, se cria a necessidade de novas formas de dominação em âmbitos institucionais consequentemente individuais, pois o capitalismo não é o mesmo. Então, as relações sociais também se adaptam. O "controle" é o conceito que dá conta dessas novas formas de dominação.

Confirma Deleuze:

O capitalismo do século XIX é de concentração, para a produção, e de propriedade. Por conseguinte, erige a fábrica como meio de confinamento, o capitalista sendo o proprietário dos meios de produção, mas também eventualmente proprietário de outros espaços concebidos por analogia (a casa familiar do operário, a escola). Quanto ao mercado, é conquistado ora por especialização, ora por colonização, ora por redução dos custos de produção. Mas atualmente o capitalismo não é mais dirigido para a produção, relegada com frequência à periferia do Terceiro Mundo. É um capitalismo de sobre produção. Não compra mais matéria-prima e já não vende produtos acabados: compra produtos acabados, ou monta pecas destacadas. O que ele quer vender são serviços, e o que quer comprar são ações. Já não é um capitalismo dirigido para a produção, mas para o produto, isto é, para a venda ou para o mercado. Por isso ele é essencialmente dispersivo, e a fábrica cedeu lugar à empresa. A família, a escola, o exército, a fábrica não são mais espaços analógicos distintos que convergem para um proprietário, Estado ou potência privada, mas são agora figuras cifradas, deformáveis e transformáveis, de uma mesma empresa que só tem gerentes. (DELEUZE, 2010, p. 4-5).

Tal reflexão deve ser alocada no âmbito punitivo, já que, a partir deste, pode-se visualizar melhor as novas formas de controle social referentes à determinada

sociedade. Tal controle vai desde um congelamento de determinada parcela da população, que Wacquant (2008) identifica como encarceramento de massas em uma nova administração da pobreza, até as "alternativas" prisionais que demonstram, na perspectiva elencada, a fragmentação do âmbito punitivo em uma nova forma de controle social para delinquências menores.

A ideia de punição como forma de poder está, na contemporaneidade, diretamente atrelada à perspectiva de controle aqui enaltecida. Assim, se torna fundamental perceber na análise das penas alternativas sua manifestação como nova forma de controle social.

2. Punição e dor

Michel Foucault, em seu livro "Vigiar e Punir" (1987) com a descrição do suplício de Damiens, evidencia a relação do caráter punitivo à imposição de dor e sofrimento ao corpo físico. A partir do momento em que a punição se institucionaliza nas sociedades ocidentais, o intuito punitivo adquire um aspecto transformador do condenado. Adorno faz a seguinte interpretação:

Convém apenas ressaltar que, na passagem do final do século XVIII, para o século XIX, transitou-se do espetáculo punitivo para era ortopédica das disciplinas. No entanto, ao contrário do que muitos procuram interpretar, essa transição não significou o fim do espetáculo punitivo, mas sim sua retração. A dor e o sofrimento não desaparecem, retraem. Mas para onde? Para dentro das prisões e dos espaços de enclausuramento onde as disciplinas encontram, à primeira vista, seu habitat natural. (ADORNO, 2000, p.21).

A mudança técnica da punição revela em última instância a estrutura da organização social enquanto sociedade disciplinar, buscando atingir o objetivo de controlar os corpos punidos para desempenho da função social cerceada dentre o modo de produção capitalista. Este fenômeno se mostra claro no discurso jurídico-científico que se institui concomitante ao advento dos presídios, com foco no delito e não no corpo e identificado por Christie(1988) como neoclássico.

Nils Christie (1988) demonstra no livro "Los Limites Del dolor" como a questão da dor desapareceu dos escritos jurídicos e da linguagem da justiça punitiva com o advento do que denomina neoclassicismo penal. Onde se identifica o cerne

cultural do discurso punitivo, baseado nos preceitos da prevenção geral do crime, discursos especializados que visam codificar, cientificar as práticas punitivas com o intuito da responsabilização e exemplificação social.

Vale ressaltar que a produção da dor e sofrimento não desapareceu do intuito punitivo, mas sim do discurso que legitima a justiça punitiva moderna. Christie (1988) considera que a punição moderna nada mais é que a imposição deliberada de dor de quem tem a legitimidade de distribuí-la.

Para Christie

En el código penal, los valores están aclarados a través de una graduación de la imposición del dolor. El Estado establece su escala, el orden de valores, mediante la variación en el número de golpes administrados al criminal, o por el número de meses o años que se le quitan. El dolor es usado como comunicación, como lenguaje. (CHRISTIE, 1988, p. 128)

Nesse sentido, percebe-se que há um avanço em relação às imposições da dor e sofrimento do caráter punitivo no que concerne seu âmbito disciplinador. Mas o que deve ser evidenciado é que a busca por essa disciplina, apesar de ter no discurso uma aparente atenuação nas formas punitivas, no sentido mais "humano" e menos violento, nada mais é, na prática, que uma imposição de castigo ao corpo, mantendo o aspecto da produção de dor e sofrimento ao condenado.

Assim, identificar o discurso que fomenta as instituições penais, bem como a relação da produção de sofrimento aos corpos apenados, permite elucidar uma multidimensionalidade de relações culturais, políticas e econômicas no que Garland (1995) denominaria sociedade de controle.

Aprender a pensar a punição como uma instituição social, e mostrá-la nesses termos, nos dá um meio de descrever o caráter complexo e multifacetado desse fenômeno em uma única imagem-mestre. Isso nos possibilita localizar as outras imagens da punição na estrutura mais abrangente, ao mesmo tempo em que sugere a necessidade de ver a pena conectada a uma rede mais ampla de ação social e significado cultural (GARLAND 1995 apud SALAS etalli, p. 282).

Deste modo, pode-se aqui evidenciar um dos conceitos-chave para o andamento do raciocínio proposto, o conceito de Christie (1988) de "reparto del dolor"

assim traduzido em espanhol do original "pain delivery"-"entrega de dor". Este conceito permite entender que as formas punitivas ainda estão culturalmente cerceadas no uso deliberado de imposição de dor e sofrimento como forma de controle social.

Não se trata agora de entender uma sociedade disciplinar que produz e distribui corpos para fins sociais, mas se faz necessário compreender a tecnologia do poder de controle de corpos para se identificar o projeto político por trás das instâncias punitivas num contexto de sociedade de controle. Já que ficou claro que a punição nada tem a ver com o controle da criminalidade, e sim com o controle de corpos, corpos esses escolhidos por práticas de controle social, ou seja, toda punição é uma forma de controle social.

Assim, a categoria punição deve ser entendida enquanto uma instituição social que demonstre o cerne sociocultural do controle social por ela desempenhada na sociedade capitalista contemporânea. Para tal, é essencial trazer a discussão para o âmbito da sua relação com a produção de dor no corpo condenado. Pois é nessa relação que se pode identificar a fragmentação da punição na sociedade de controle que impõe, para além das instituições penais, novas formas de controle na manutenção de um projeto político punitivo que tem classe, raça, gênero e endereço.

Deste modo, o estudo das penas alternativas parte do entendimento delas como punição, ou seja, como entrega deliberada de dor em um contexto de controle em determinada configuração social.

Capítulo 2- Penas Alternativas: Continuidades e Rupturas

Este capítulo tem o intuito de fazer o balanço das penas alternativas no Brasil na sua concepção histórica, dentre o espectro de análise da categoria punição levantado.

As penas alternativas no Brasil apresentam uma dualidade interessante para se analisar seu caráter punitivo. Ela é vista no discurso como pena mais amena que visa uma imposição de uma punição leve àqueles que cometeram crimes não tão graves. Mas, ao se pensar a punição como imposição de dor, com um caráter de responsabilização no âmbito de prevenção geral do crime, demonstram em última análise seu caráter punitivo com preceitos de condenação moral e estigmas.

Berdet, M. B. esclarece:

No cenário penológico brasileiro as penas alternativas apresentam-se como um substitutivo penal à prisão, porém seu caráter punitivo não é comunicado ou expressado inequivocamente como é a privação da liberdade. O propósito anunciado pelas penas alternativas é a responsabilização e ressocialização do infrator na comunidade, a garantia da cidadania e não causar qualquer tipo de sofrimento. Contudo, as penas alternativas expressam uma sentença penal aplicada pela justiça criminal e uma condenação moral pela sociedade. Com isso, pode-se perceber um descompasso entre a compreensão das penas alternativas enquanto uma sanção penal imposta por uma autoridade legal e o significado social que lhe é atribuído. A ausência de clareza da dimensão punitiva das penas alternativas torna-se uma restrição política e objetiva para sua significação como real substituto à prisão. (BERDET, M. B.2015. p. 17)

Assim, o que deve se tornar foco na análise é o caráter multidimensional punitivo das penas alternativas, que revela em última instância o contexto sociocultural as quais estão inseridas, bem como seu projeto político-punitivo dentre os preceitos da sociedade de controle imposta pelos avanços capitalistas e suas novas configurações de relações sociais.

1. Breve Histórico das penas alternativas no Brasil

As penas alternativas no Brasil acompanham uma discussão histórica mundial quando, na Assembleia Geral das Nações Unidas, se proclamou a Declaração

Universal dos Direitos Humanos, onde havia recomendações punitivas alternativas à pena de prisão em 1948.

As resoluções mundiais em torno da pauta prisional continuaram por um longo período, como afirma o relatório final de pesquisa do Instituto Latino Americano das Nações Unidas do período de 2004 a 2006:

A edição das Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos, de 1955, recomendou a aplicação de formas de pena não privativa da liberdade. Em 1966, o Pacto Internacional dos Direitos Políticos e Civis veio reforçar a implantação, execução e fiscalização das alternativas à pena de prisão. No Sétimo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes expediu-se a Resolução nº 16, que enfatizava a necessidade de redução do número de reclusos, de soluções alternativas à prisão e da reinserção social dos delinquentes. Coube, em 1986, ao Instituto Regional das Nações Unidas da Ásia e do Extremo Oriente para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente formular os primeiros estudos relacionados ao assunto. Foram então redigidas as Regras Mínimas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade, conhecidas como Regras de Tóquio, que recomendam a adoção de alternativas penais como, por exemplo, a restrição de direitos, a indenização da vítima e a composição do dano causado, além de ressaltar a observância imprescindível das garantias da pessoa condenada. As Regras de Tóquio foram aprovadas pela Resolução nº 45/110 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 14 de dezembro de 1990. (ILANUD, 2006, p.4).

No Brasil, já havia esforços em se discutir a questão de outras penas que não prisionais, por fora dos moldes imperiais, desde o governo Jânio Quadros, em 1961. Esforços esses interrompidos pelo período da ditadura militar, de 1964 a 1985, onde a lógica do endurecimento penal e do Estado recluso imperava.

De modo sistemático, foi a reforma do Código Penal, em 1984, que introduziu as modalidades de penas restritivas de direitos através da lei 7.209: a prestação de serviços à comunidade, limitação de final de semana e interdição temporária de direitos. Os avanços pós-redemocratização podem ser mais bem relatados pelo relatório do ILANUD

Em 1995, através da lei 9.099, foram criados os Juizados Especiais Criminais (JECrims), estabelecendo novos procedimentos – transação penal,

composição civil e suspensão condicional do processo – para a aplicação de medidas alternativas anteriores ao processo e à pena, representados nas modalidades já previstas no Código Penal pela reforma de 1984. A lei 9.099/95 instituiu o conceito de crime de menor potencial ofensivo, qual seja, aquele com pena igual ou inferior a um ano, e permitiu, para os acusados de cometerem crimes dessa categoria e delitos culposos, o procedimento "descriminalizante" dos JECrims. Em 1997, o ILANUD realizou pesquisa nas Varas de Execução Penal de São Paulo, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, a fim de verificar o estágio de implementação de programas de prestação de serviços à comunidade nessas três Capitais. Em agosto do mesmo ano foi criado um grupo de trabalho no Distrito Federal e Goiás, por iniciativa do Ministério da Justiça, para o desenho de um modelo nacional de acompanhamento das penas e medidas alternativas, delineando-se o que seria um sistema para a aplicação e fiscalização da pena alternativa de prestação de serviços à comunidade. (ILANUD, 2006, p. 5).

Dessa forma, o progresso em torno das leis que apoiavam esse tipo de aplicação de punição foi se estendendo, como em 1988, com o projeto de lei 2.686/96. Esse projeto ampliou as situações de aplicação das penas, dando origem à lei 9.714/98, que além da prestação de serviços à comunidade e as restrições de direitos, previa prestação pecuniária, perda de bens e valores, entre outras.

Outros avanços foram essenciais no que cerne à história das penas no Brasil. Ao se notar que, mesmo com a legislação já estabelecida, a aplicabilidade real era quase nula, faz-se pensar que a elaboração das leis passa por fora da realidade social que as conforma. Assim, buscou-se maneiras de intervir diretamente na realidade da consolidação de instituições responsáveis pela aplicabilidade, monitoramento e fiscalização.

De acordo com relatório:

Consequentemente, inaugurou-se, em junto ao Ministério da Justiça, a Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (CENAPA), fruto do Programa Nacional de Apoio e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, cujo objetivo era a criação de uma política de fomento com vistas à aplicação e fiscalização das penas e medidas alternativas. Através da capacitação de operadores do direito nos Estados, da produção de dados sobre os resultados, da permanente interligação com a Central Nacional e desenvolvimento de uma metodologia eficaz de execução das penas e medidas alternativas, objetivava-se aumentar

as taxas de aplicação. Para cumprir o intento, houve a realização de seminários de sensibilização dos operadores do direito, em todo o país. (ILANUD, 2006, p.5).

Porém, o que federalizou as instituições de aplicação das penas e medidas alternativas foi a criação dos Juizados Especiais Criminais Federais, em 2001, e, logo em seguida, a Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), o que demonstra o interesse com a interlocução real da aplicabilidade das penas.

Nota-se que a institucionalização, assim como a legislação, em torno do tema é algo recente na história, permitindo pensar as contradições que estas impõem. O intuito das penas alternativas seria a substituição da punição em presídio, dentre os preceitos mundialmente levantados pelos Direitos Humanos, a ONU e as regras de Tóquio¹. Mas, atenta-se que o índice carcerário tem crescido mais do que o índice de aplicação das penas alternativas. Ou seja, não substituem os presídios. Aliás, convivem bem no intuito punitivo baseado no controle social.

A hipótese da ampliação da rede de controle social ou, ainda, de ampliação dos dispositivos punitivos do Estado, deve ser cuidadosamente considerada no delineamento de uma política dos substitutivos penais. É o que demonstra Cohen (1979) ao concluir que as alternativas à prisão não acarretam a diminuição da população prisional e instauram um sistema de controle social formal mais difuso e, em última instância, insidioso, ao aumentar o alcance dos dispositivos penais e ao tornar mais porosos os filtros do sistema. (ILANUD, 2006, p.12).

Assim, faz-se necessário discutir os significados punitivos nas penas alternativas, a fim de melhor localizar os preceitos teóricos levantados pela discussão da pesquisa.

2. Punição e Penas Alternativas

O discurso que fomenta a utilização das penas alternativas no Brasil acompanha um delimitar histórico mundial: os argumentos utilizados para

Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, 2002.)

_

¹A Resolução 45/110 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 14 de dezembro de 1990, conhecida como as Regras de Tóquio, trata de regras mínimas das Nações Unidas para a elaboração de medidas não privativas de liberdade, de acordo com a observância do princípio constitucional da dignidade humana. Esta resolução garante maior eficiência da resposta da sociedade ao delito. (Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, Central Nacional de

implementação de uma punição diferente da privativa de liberdade eram baseados na empírica averiguação da falência da pena de prisão no que concerne à incapacidade de alcançar seus objetivos de recuperação ou reinserção social do condenado. (TELES, 2006, p. 340).

A violência inerente aos processos punitivos em cárcere era percebida em todo o mundo ocidental. O aumento da criminalidade, junto a fatores como a superlotação, falta de alimentação e condições desumanas de vida fortaleceram o debate em favor de medidas alternativas.

No (...) relatório da Secretaria da ONU para o VII Congresso de 1980, noticiava-se que muitos países haviam realizado mudanças legislativas importantes e inovadoras, com o propósito de humanizarem a execução penal. Na maioria dos casos, a nova legislação destinava-se às medidas alternativas (...). As exigências dos vários países, quanto ao aumento da adoção das medidas dos substitutivos e a diminuição do emprego da prisão, baseavam-se em critérios de humanidade, justiça e tolerância, bem como na interpretação racional e objetiva de dados da justiça criminal e achados da pesquisa penal e sociológica. Não havia concordância entre a instituição penitenciária e a ressocialização do condenado. Em termos de análise custobenefício, a prisão é altamente dispendiosa, com prejuízo para os recursos humanos e societários. O custo com a prisão é mais alto do que com a educação universitária. (ALBERGARIA, J. apud TELES, 2006 p. 340).

A constituição brasileira de 1988, no inciso XLVI do atr. 5⁰, concedeu a orientação de outros tipos de penas, que não privativas de liberdade, como a perda de bens, prestação social alternativa e suspensão ou interdição dos direitos. Entretanto, somente em 1998 as penas restritivas de direitos, conhecidas como alternativas, ganharam corpo jurídico no Código Penal: a Lei n⁰ 9.714/98, no art.43. As penas são a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas; interdição temporária de direitos; a perda de bens e valores; a prestação pecuniária; suspensão ou interdição de direitos.

Os critérios estabelecidos para substituição das penas privativas de liberdade para as restritivas de direito são os seguintes: Nas condenações de crimes dolosos, se estas tiverem sido aplicadas em quantidade não superior a quatro anos e se o crime não tiver sido cometido com violência grave ou grave ameaça à pessoa; se o condenado for

por crime culposo, a substituição se dará a qualquer que seja a quantidade da pena; sendo o acusado não reincidente em crime doloso, a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do condenado, os motivos e as circunstâncias forem razoavelmente favoráveis. Se a pena for menor ou igual a um ano, deverá ser substituída pela pena de multa; se superior a um ano, então, por pena restritiva de direito somada à pena de multa ou duas penas restritivas de direito. (TELES, 2006, p.342).

Assim, pode-se analisar que o discurso perpassa valores morais, mas participa da mesma ideologia fomentada em questões neoclássicas, como razão, cientificidade e economia. A diferença primordial entre a implementação das penas alternativas e a transição dos espetáculos punitivos em praça pública para os presídios é que a última sofreu uma mudança de estrutura social significativa em âmbito político, econômico e organizacional. As penas alternativas podem ser consideradas uma nova técnica punitiva, mas não tem necessariamente o caráter de superação de um modelo por outro, pois coexistem e se relacionam.

Volta-se à questão de que essas alternativas penais ampliam a rede de controle social baseado nos preceitos punitivos do contexto sociocultural analisado e reforçam a lógica punitiva-correcional baseada em valores neoclássicos. Fica claro na discussão que Berdet, M.B levanta a partir de Foucault:

Para Foucault (2009:15) as "alternativas simplesmente tentam garantir, por meio de diferentes tipos de mecanismos e configurações as funções que até então têm sido das prisões." A responsabilização do sujeito, a ideia da família como agente de correção e o trabalho - a prestação de serviço à comunidade como instrumentos da punição não seriam novas "alternativas". Ainda, as "alternativas" seriam uma forma de retardar a experiência da prisão ou um mecanismo para diluir o tempo de encarceramento no tempo de vida do infrator, uma vez que a prisão sempre é uma possibilidade. Os pressupostos reabilitadores não estariam mais localizados exclusivamente no confinamento, mas de forma ampla e difusa no conjunto do corpo social pela punição do infrator com medidas que não incluem a prisão. No entanto, a restrição de direitos ou a imposição de obrigações permanecem como formas de submissão e vigilância do infrator, somente que no fluxo de sua vida cotidiana. (BERDET, M.B, 2015, p.72).

Entender a punição como uma instituição social que revela o cerne sóciohistórico, político e cultural de determinada sociedade é essencial para tentar traçar a análise que permitirá demonstrar a hipótese de que as penas alternativas reforçam o mesmo cerne punitivo do presídio. A especialização da punição no desenrolar histórico moderno demonstra, no discurso jurídico criminal, seu caráter de cerne social. Porém, a punição quando corporificada revela em última análise a imposição de dor a corpos selecionados por um projeto-político punitivo.

Dessa maneira, se faz necessário buscar a percepção dos condenados a medidas alternativas em relação à dor e ao sentimento de punição, para que se possa contribuir com o debate em torno das penas alternativas no que se refere ao seu caráter punitivo estrutural e à possibilidade de ressocialização. Deve também ser aplicado um olhar multidimensional em torno do assunto, visando complementar uma discussão muito importante num cenário onde o endurecimento penal vem ganhando força vide pesquisas de Wacquant (2008), Garland (1990), entre outros.

3. Seletividade penal nas penas alternativas.

Os estudos sobre desigualdade social e punição são muitos na área criminológica. De acordo com informações disponibilizadas no sítio do Ministério da Justiça, o perfil do preso brasileiro é, em sua maioria, jovem, negro e de baixa renda. No Distrito Federal, a realidade não é diferente.

Afirma Berdet, M. B.:

Segundo dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias –Infopen - do DEPEN, a população no sistema prisional brasileiro, incluindo presos provisórios e condenados em dezembro de 2012 era de 513.713 presos. O sistema prisional do DF representava 2,2% (11.399) desse universo no mesmo período, cujo perfil não se diferenciava substancialmente dos padrões verificados na população prisional em âmbito nacional, predominantemente masculina e jovem, com baixa escolaridade e de cor preta ou parda, e respondendo penalmente, principalmente, por crimes contra o patrimônio. (BERDET, M.B., 2015, p.89).

Ao se afirmar a punição como uma instituição social que representa a estrutura de relações sociais correspondente à normas de funcionamento, identificar determinada seletividade no perfil dos presos reafirma um projeto político punitivo de manutenção da ordem estabelecida por tal estrutura e corrobora com a tese de Wacquant (2008) das prisões como uma administração da pobreza.

Seguindo a linha do raciocínio proposto, mesmo que em relação à punição os presídios tenham destaque analítico, pois ainda são a forma mais tradicional de punir, a aplicação das penas alternativas entendidas enquanto punição não deve fugir ao padrão de perfil dos apenados. Isso se dá devido ao fato de que, para além da justiça criminal, a administração de prêmios e castigos de um corpo social depende do funcionamento de todas suas instituições.

Ou seja, ao se afirmar punição enquanto entrega deliberada de dor dentro dos preceitos do conceito de Christie (1988) "paindelivery", identificando o padrão de apenados, pode-se assegurar que a pena ocorre antes da decisão judicial. A ação da polícia com o "provável suspeito", a insuficiência de médicos em hospitais públicos e a falta de administração de recursos em determinadas escolas públicas não devem ser vistas como descaso. Mas sim como uma distribuição de dor dentre as instituições da estrutura social à determinada camada da população que, se comparada em perfil, não é tão diferente da que está encarcerada.

Poucos são os dados do perfil de condenados a penas alternativas no Distrito Federal, Berdet (2015). Ao entrar em contato interno com o VEPEMA-DF, é possível tabular com muita dificuldade algumas variáveis em relação aos condenados à pena de serviço comunitário. Esses dados não podem representar o todo das alternativas penais, mas é um bom começo de discussão, pois o perfil, em sua maioria, reafirma os dados gerais dos encarcerados.

[...] Verifica-se que 62,4% (2.412) dos cumpridores estão concentrados entre as faixas de renda "menos de 1 SM" até "2 SM". E dentro deste segmento a maior proporção está dentre aqueles que ganham "mais de 1 SM" e "menos de 2 SM" com 48,9% (1.179)[..] Os dados demonstram claramente o baixo número de cumpridores com ensino superior, esses representam 4,1% (156) daqueles cumprindo penas alternativas. A maior proporção de cumpridores está concentrada substancialmente no estrato ensino Fundamental Incompleto, que representam 41,5% (1.590) dos casos. Aqueles com ensino Médio Completo representam 20,4% (780) dos cumpridores, seguidos por ensino Médio Incompleto 16% (608) e ensino Fundamental Completo 10% (385) [...] Somente a região administrativa de Ceilândia representa 19,8% (791) dos punidos com PSC no DF, seguida por Samambaia com 10,6% (425), Planaltina 9,8% (394) e Taguatinga 8,2% (330). A quinta maior concentração está no Entorno do DF, o que representa 6,2% (250) dos

cumpridores. A soma dessas quatro regiões e mais o Entorno do DF representa 54,7% (2.190) dos homens e mulheres cumprindo penas alternativas. (BERDET, M. B., 2015, p.95,98 e 100).

Deste modo, verifica-se que as penas alternativas desempenham seu papel enquanto punição dentre os mesmos preceitos político-sociais dos presídios em relação à seletividade penal. Entretanto, vão além, já que expandem as redes de controle dentro dessa camada da população e atuam como uma nova forma de controle social, mantendo os pressupostos estruturais da desigualdade punitiva.

4. Procedimentos Metodológicos.

Esta pesquisa é de caráter exploratório partindo da análise de documentos oficiais, como o Manual de Monitoramento de Penas e Medidas Alternativas e o Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas: Relatório Final de Pesquisa, além de produções acadêmicas sobre o tema.

Tendo como intuito estabelecer uma relação entre punição e produção de dor nas alternativas penais na percepção dos apenados, a metodologia utilizada é qualitativa, a partir de entrevistas semiestruturadas com pessoas condenadas a tais medidas no Distrito Federal.

A ideia das entrevistas é abordar a aplicação de penas alternativas e sua relação com a produção de sofrimento no punido, para explorar a hipótese de que tais penas reforçam o caráter neoclássico punitivo - nos preceitos de Christie (1988), onde se identificam os valores da prevenção geral do crime baseados na racionalização do discurso punitivo, onde o foco do discurso é o delito e o foco da punição é o corpo apenado.

Tendo em vista a dificuldade de contatar e de transmitir segurança ao entrevistado, a questão do sigilo processual nas instituições encarregadas e dada a complexidade do tema, a metodologia adotada foi conhecida como *snowball*. Essa técnica se dá, primeiramente, em encontrar alguém que atenda os objetivos da pesquisa e, a cada um que se enquadra, o entrevistador pede que este lhe indique onde é possível encontrar outro para entrevistar.

Foi realizado um total de cinco entrevistas. A duração dessas dependia da abordagem do entrevistado com o tema que envolve sua subjetividade em lidar com o estigma punitivo. O primeiro entrevistado é aluno da Universidade de Brasília e a entrevista se deu no próprio campus, bem como outras duas das cinco, seguindo a metodologia snowball. As duas últimas foram realizadas no bairro Arapoanga da cidade de Planaltina.

O contraste entre o discurso das entrevistas realizadas na UnB e em Planaltina é latente, por isso, o entrevistador deve se adaptar às realidades do entrevistado para poder abordar o tema com cuidado e tentar responder suas perguntas sem induzir o relato e com maior imparcialidade possível. Por exemplo, o tema ação policial, entre os universitários, é algo bastante discutido e criticado dentre as posturas políticas do entendimento dos direitos humanos, leis, direitos e deveres. Porém, é algo que, na cidade de Planaltina, ao menos com os entrevistados, faz parte da vida cotidiana das pessoas e o discurso da violência necessária para segurança ganha espaço.

O que se pretende dizer é que, apesar do intento da pesquisa focar na percepção do condenado, o discurso em si, tanto dos universitários quanto dos moradores de Planaltina, não deve ser tomado como verdade absoluta. Deve-se ter a destreza de entender as formações socioculturais que permeiam o discurso e buscar entender o relato dentre os pressupostos teóricos levantados pela pesquisa.

CAPÍTULO 3- Percepção de punição através de condenados a penas alternativas

Este capítulo se estrutura na discussão das entrevistas semiestruturadas realizadas com pessoas condenadas a penas alternativas. Como já vem sendo discutido, a punição é uma entrega deliberada de dor, vinda de quem tem o poder de punir para quem é punido (Christie, 1988) e entender as penas alternativas dentro dessa lógica punitiva é essencial para andamento da pesquisa. Esse entendimento é necessário tendo em vista que a punição é anterior à aplicação da pena e está inserida num projeto político punitivo de controle social, ao qual as penas alternativas cumprem com seu papel de punir. Estes são os pressupostos que serão avaliados no discurso dos entrevistados.

Para melhor avaliação dos resultados das entrevistas, condensaram-se os temas do roteiro de entrevistas semiestruturadas² em dois tópicos de análise que convirjam com os pressupostos teóricos levantados. Dessa forma, os temas Punição e Sofrimento serão abordados em um tópico, enquanto Justiça e Ressocialização em outro.

1. Punição e Sofrimento:

Como a categoria Punição foi tratada nos pressupostos teóricos de Christie (1988), como a entrega deliberada de dor de quem detém o poder para tal, resolveu-se agregar os tópicos Punição e Sofrimento, no que se refere à percepção dos apenados.

A percepção em relação ao cumprimento da pena em si, como fato isolado, se mostrou em dois aspectos: hora favorável, no que se refere ao alívio; hora vexatória, no que concerne o sentimento de punição.

No primeiro momento, me senti aliviado de não ter que ir pra justiça, correr o risco de ser preso, simplesmente ser enquadrado como traficante quando estava fumando maconha. Mas me senti também de certa forma, como que eu posso colocar

-

² Roteiro completo no apêndice A deste trabalho

isso, como se eu fosse de fato um criminoso, por estar fumando uma planta, assim que eu me senti, um criminoso. (informação verbal) ³

Apesar de em outras palavras, é presente em todas as entrevistas a noção de alívio por não sofrer consequências mais graves. Mas, ao mesmo tempo, o sentimento de punição existe na maneira em como o processo se desenrola. Ou seja, a maneira como a polícia aborda, o processo na delegacia e todas as consequências sociais que envolvem o estigma do punido. Goffman define estigma:

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser - incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável - num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. (GOFFMAN, 2004, p.6)

Tal estigma é notável na própria maneira como os entrevistados abordam o tema, com vergonha, de cabeça baixa. Fora perguntado a todos, quando não estavam sendo gravados, se costumavam contar as pessoas sobre o cumprimento da pena. Todas as respostas foram que preferem não contar.

Levantando a questão trazida pelo trabalho, há produção de dor na pena. Esta produção existe além do cumprimento e é também anterior à aplicação, com a violência, e posterior à realização da punição, através do estigma.

A entrevista 1 realizada com M, jovem, 20 anos, negro, universitário, residente em São Sebastião, preso em uma manifestação com porte de drogas, traz na percepção do condenado os aspectos da violência policial anterior à aplicação da pena.

A gente não parou, aí eu senti o cano de uma 12 batendo nas minhas costas, eu caí no chão, levantei a cabeça, meus amigos continuaram correndo e nisso que eu caí juntaram dois, três policiais em cima de mim como se eu fosse um cara de 200 kg que um cara só não conseguiria segurar e eu já fui sufocado e posto com a cabeça no

³ R, Entrevista 2.[março,2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015. (8 min). A entrevista na íntegra se encontra no apêndice C deste trabalho.

chão assim né, nisso eles me levantaram e foram me algemando, mas não foi de um jeito qualquer, eles começaram a tentar quebrar meu braço mesmo, puxando pra trás assim, e eu comecei a gritar, gritar e gritar e começaram a fotografar, nisso que os repórteres se aproximaram eles foram afrouxando a algema pra que eu parasse de gritar e sempre falando no meu ouvido — Não grita não senão depois vai ser pior! (informação verbal) ⁴.

No que concerne à pena, foi condenado a assistir palestras realizadas por um psicólogo e um assistente social no Hospital Universitário de Brasília

Mas eu acho que é totalmente ineficiente assim tipo, quanto à relação que eles têm com drogas assim é de uma forma totalmente preconceituosa, discriminatória, não pra te conscientizar ou te tratar nem nada do tipo, é só pra te taxar de drogado e que você foi fichado pela justiça como drogado e tal, que você tem que ficar consciente que tá fichado e que da próxima vez não vai ser essa transação penal socioeducativa, vai ser uma medida restritiva que eles falam. (informação verbal) ⁵.

Identifica-se o caráter de imposição de sofrimento ao corpo fora dos quesitos de ressocialização empregados pelo discurso punitivo das penas alternativas.

A entrevista 2 com R, jovem, 21 anos, negro, universitário, residente no Guará preso consumindo drogas relata sua compreensão sobre punição,

Acho que punição seria, alguém impor algo que você não necessariamente esteja disposto inclusive, algo unilateral que você tem que cumprir(informação verbal)⁶, e destaca também abordagem policial violenta principalmente com os negros presentes,

A polícia acabou abordando a gente e sentiu o cheiro da maconha e a partir desse momento toda a abordagem mudou, deu pra perceber um clara divisão no tratamento entre brancos e pretos, dos pretos não tinham ninguém com flagrante, a pessoa que tinha o flagrante(que tinha maconha com ela), o policial tirou ela "prum"

⁴ M, Entrevista 1 [novembro de 2014], Entrevistador: Eduardo de Castro C. Pereira.2015.(9min). A entrevista na íntegra se encontra no apêndice B deste trabalho.

⁵ Idem.

⁶ R, Entrevista 2.[março,2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015. (8 min). A entrevista na íntegra se encontra no apêndice C deste trabalho.

canto e começou a conversar tranquilamente, enquanto comigo e os outros negros era um verdadeiro tribunal de rua.(informação verbal)⁷.

A pena foi cumprida assistindo palestras nos Narcóticos Anônimos e o sentimento de punição para o entrevistado foi de alívio, apesar de se sentir punido ao ser obrigado a fazer algo que não queria. Identifica-se a questão da seletividade que ocorre antes do preenchimento da ficha e do desenrolar do processo.

A entrevista 3 com A, homem, 35 anos, branco, açougueiro, residente em Planaltina, cumpriu duas penas alternativas. A primeira relativa a uma fuga de acidente de trânsito e outra por homicídio culposo, por emprestar o carro a uma pessoa não habilitada, que morreu em acidente de trânsito. A primeira pena constava de pagamento de cestas básicas a uma instituição e a segunda a prestação de serviços comunitários no Hospital de Sobradinho por seis meses.

Não foi possível realizar o roteiro da entrevista com A, por interrupção no trabalho. Este não demonstrou uma relação de sofrimento com o processo de penalização, a não ser o do estigma que acompanhava no semblante e no incômodo em responder as questões em ambiente público.

A entrevista 4 com B, homem, branco, 37 anos, autônomo, residente em Planaltina, preso por porte ilegal de armas cumpriu pena de 720 horas em hospital. Na percepção do condenado, este se sentiu punido, pois mereceu a punição. O incômodo em relação ao cumprimento do serviço em forma de trabalho existia, já que este era realizado aos finais de semana, que poderiam ser utilizados para descanso, na percepção do apenado.

Era meio complicado, porque é um trabalho que você sabia que podia ta em casa descansando, depois de uma maratona de serviço no meio de semana, no final de semana, você ter que trabalhar de graça pra pagar um ato que você fez, né? (informação verbal) ⁸.

Nota-se, na fala, uma contradição: o tom utilizado no começo da fala era mais forte, raivoso e foi se atenuando dentro aos preceitos de culpabilidade. O fato da

⁷ Idem.

⁸ B, Entrevista 4 [abril de 2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015. (7min) Entrevista na íntegra se encontra no apêndice E deste trabalho.

conversa estar sendo gravada foi essencial para a moderação do discurso deste entrevistado, que se demonstrava bastante apreensivo com a presença do entrevistador, ao ponto de questionar se a pesquisa era da Polícia Militar. Assim, pode-se analisar que existe um medo constante ao se tratar do assunto, em relação ao entrevistado.

A entrevista 5 com H, homem, pardo, 20 anos, universitário residente na Asa Norte, preso comprando drogas, cumpriu pena assistindo palestras no Narcóticos Anônimos. A percepção em relação à punição existe a partir do momento em que foi obrigado a estar em um lugar onde não queria estar, principalmente por não considerar seu ato um crime.

Não considero um crime e a punição pra mim foi perda de tempo e gasto de verba publica, acho que as pessoas podiam ta focadas em outras coisas, porque existem politicas alternativas além dessas. Mas me senti punido. (informação verbal) 9.

Também é relatada a violência policial no momento da apreensão, o sentimento de humilhação,

os policiais ficaram humilhando a gente, falando muitas coisas tensas e bem degradantes mesmo. Então começaram a fazer perguntas sobre as nossas vidas, eu não tava respondendo muita coisa, quem tava era meu amigo, e ele disse que fazia direito no CEUB ai quando meu amigo contou a vida dele, o policial começou a me xingar dizendo que eu estava o levando para o mal caminho, o policial me humilhou bastante, depois de um tempo ele resolveu perguntar o que eu fazia, ai eu respondi e quando falei que era aluno da UnB, ele parou de falar comigo, virou a cara e começou a dirigir em direção a delegacia. (informação verbal)¹⁰.

O que revela, em última análise, a questão da violência atribuída a um perfil específico e, como já dito, a punição enquanto instituição social, tem um encargo político seletivo que se mostra claro na percepção do apenado,

uma das minhas maiores descobertas é que realmente o negocio é tão errado, tão errado que ele virou pra mim e falou bem assim "Você não deveria ta aqui,

Entrevista na íntegra se encontra no apêndice F deste trabalho. ¹⁰ H, Entrevista 5 [Maio de 2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015 (17 min).

Entrevista na íntegra se encontra no apêndice F deste trabalho.

⁹ H, Entrevista 5 [Maio de 2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015 (17 min).

você não faz parte de um perfil pra estar aqui, geralmente o perfil são de pessoas com renda baixa, pessoas que não trabalham (informação verbal) 11.

Tendo sido discutido o caráter punitivo das penas alternativas, pode-se dizer que todos os entrevistados relataram episódios de violência fora do processo de punição em si, desde a ação da polícia até na forma de como se deu o processo. A imposição de dor acontecia antes e depois da própria punição estabelecida revela que se mantém o intuito de punir o corpo, não o delito.

Entender, na percepção dos apenados, uma relação de produção de dor na punição demonstra que o intuito punitivo é de caráter retributivista, como nos presídios. Apesar do discurso de amenização, potencialidades punitivas que não reproduzam a falha dos presídios no que concerne ressocialização, a imposição de dor ao corpo que merece ser punido ainda é a finalidade última das instâncias punitivas modernas.

2. Justiça e Ressocialização.

A condensação dos temas Justiça e Ressocialização se dá com o intuito de se discutir o caráter discursivo da justiça punitiva moderna que tem como base, principalmente nas penas alternativas, a ressocialização do indivíduo apenado. Esse objetivo está em contraposição com a percepção dos entrevistados que, dentre os preceitos teóricos levantados por este trabalho em relação à ampliação das redes de controle social nas instituições contemporâneas, mostra que a realidade é outra.

Apesar de parcialmente críticos ao modo de aplicação da pena, a maioria dos entrevistados percebe como justa sua condenação dentre os valores estabelecidos pelas leis que regem o Estado,

Mas como vivemos em sociedade e vivemos determinados por normas e leis eu senti que, sim eles aplicaram a justiça de forma adequada. (informação verbal) ¹².

M, na entrevista 1, não julga justa sua condenação, pela forma extremamente violenta com a qual foi preso e por não considerar o uso de drogas um crime

¹¹ Idem.

¹²R, Entrevista 2.[março,2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015. (8 min). A entrevista na íntegra se encontra no apêndice C deste trabalho.

Eu me incomodo porque eu não concordo que eu deveria estar sofrendo essa transação penal, eu não concordo que eu tenha que estar tipo fichado pela justiça por uma opção que eu fiz sabe? Usar drogas. (informação verbal)¹³

Em relação ao próprio cumprimento da pena, interpreta ineficiente a maneira que é abordada a questão das drogas pelos palestrantes. A opinião do entrevistado mantém a ideia de não-tratamento do crime e sim punição, estabelecendo maneiras de controle a determinados corpos dentre suas subjetividades.

Neste aspecto, se o que se mantem é a ideia de punir dessa maneira, o ideal de ressocialização não parece ser o intuito das penas alternativas, principalmente no que se refere ao uso de drogas. O entrevistado H, na entrevista 5 relata

Em momento algum desestimularam o consumo, falaram que não viam problema, só tinham pego a gente porque tinham que pegar o traficante e foi isso (informação verbal)¹⁴, ou seja, a aplicabilidade da pena alternativa nesse caso, só existia para poder enquadrar outra pessoa num crime onde a pena é em prisão.

Para Berdet, M. B:

As penas alternativas, politicamente dentro da justiça criminal, se apresentam como uma filosofia penal estritamente reabilitadora. A lógica de sua execução não está exclusivamente associada à retribuição ao mal causado, as penas alternativas propõem um novo equilíbrio pela reabilitação na comunidade como resposta às infrações penais. Além disso, a reabilitação teria um agudo senso de justiça, refletindo as demandas e obrigações que o Estado não assume para com àqueles que experienciam situações criminógenas. Contudo, a punição permanece como seu conteúdo constitutivo-argumentativo central enquanto dispositivo penal. (BERDET, M.B. 2015, p.53).

Isso demonstra que, apesar de no discurso, as alternativas visarem substituir as formas punitivas em cárcere, na realidade, essas formas punitivas convivem muito bem dentre um projeto político punitivo de controle social.

¹⁴ H, Entrevista 5 [Maio de 2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015 (17 min). Entrevista na íntegra no apêndice F deste trabalho.

¹³ M, Entrevista 1 [novembro de 2014], Entrevistador: Eduardo de Castro C. Pereira.2015.(9min). A entrevista na íntegra se encontra no apêndice B deste trabalho.

Todos os entrevistados afirmaram ter que, por conta própria, buscar seus processos, aplicação e registro dos documentos que comprovavam o cumprimento da pena.

ai no meio dos seis meses eu fui pagando só que eu não levava lá pra mim dá baixa, ai a policia veio ate a mim querendo me prender dizendo que eu não tinha pago mas eu tava com comprovante porque toda vez que pagava a cesta eles carimbavam o comprovante só que eu não levava no fórum pra dar baixa que eu não sabia também¹⁵;Pensei eu q tinha mandado as folhas tudo pra o juiz, não foi mandada todas as que eu tinha assinado e agora o que aconteceu não sei, só sei que passado um certo tempo, pensei que tava tudo normal, que tinha pagado tudo, quando vi chegou um mandado pra minha casa que tinha que voltar a pagar de novo senão ia ser preso¹⁶;O policial que fez o boletim falou que ia demorar uns dois meses pra eu receber a intimação e pra audiência, só que passaram dois meses nada tinha acontecido ai eu fui deixando ai quando chegou em dezembro já tava olhando no site do tj e achei meu processo e já tinham marcado uma audiência pra fevereiro mas ninguém tinha me falado nada, ai eu tive que correr atrás de tudo, porque eles não avisam nada, não fazem nada.¹⁷

O que demonstra um claro descaso do Estado em relação ao indivíduo que cumpre a pena alternativa, depois de julgada a condenação, do processo vexatório e às vezes violento do ato, até o estabelecimento da punição, não existe interesse em se verificar a funcionalidade das penas em relação a seus pressupostos fundantes, ressocialização, não violência, não isolamento comunitário.

Dentro dos preceitos teóricos levantados esse descaso não pode ser visto de maneira aleatória, pois, é o mesmo descaso que se verifica na maioria dos presídios brasileiros, onde a vida íntima dos presos é regulada pelos próprios em um habitus historicamente produzido. (SORIA BATISTA, ANALÍA, 2009). Ou seja, revela também que apesar de escopo discursivo diferente, as penas alternativas reproduzem a

_

¹⁵A, Entrevista 3 [abril de 2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015 (6 min). Entrevista na íntegra se encontra no apêndice D deste trabalho.

¹⁶ B, Entrevista 4 [abril de 2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015. (7min) Entrevista na íntegra se encontra no apêndice E deste trabalho.

¹⁷ H, Entrevista 5 [Maio de 2015]. Entrevistador: Eduardo de Castro Carneiro Pereira. 2015 (17 min). Entrevista na íntegra se encontra no apêndice F deste trabalho.

lógica punitiva historicamente formada na relação entre as instituições do Estado e os atores sociais.

Tal relação se faz clara quando, na percepção dos apenados, a justiça dentre os preceitos valorativos da sociedade foi feita. A internalização de um habitus criminoso é dada a partir do momento em que a punição é materializada, seja na ação da polícia, seja no cumprimento da pena, seja no estigma punitivo posterior, o que traduz que é também na compreensão da relação de dor e punição que se pode perceber que as penas alternativas reproduzem os valores punitivos chamados por Christie de neoclássicos.

Considerando a punição enquanto uma instituição social, a técnica alternativa de punir deve ser encarada como uma sofisticação das formas de dominação modernas (DELEUZE, 1992) que dissemina novas relações sociais de controle e ampliam as redes de controle social que perpassam os atores. Foucault (1989) avaliou o sucesso dos presídios pela produção da delinquência encarregada pela estrutura social e arrisca-se dizer que as penas alternativas ao punirem pequenas delinquências, produzem pequenas delinquências com o intuito de ampliar as redes de controle social do capitalismo contemporâneo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o intuito desta pesquisa identificar, na percepção de condenados, nas penas alternativas no Distrito Federal uma relação entre punição e produção de dor, pode-se dizer que esta relação existe quando a punição é encarada enquanto uma instituição social da sociedade moderna.

Identifica-se essa relação nos discursos dos entrevistados, quando retratada a violência policial.

E quando eles começaram a atacar os manifestantes de uma forma muito truculenta, passando por cima de pessoas com cavalo, de moto- inclusive na internet você consegue encontrar vídeos que mostra gente sendo atropelada de moto pela ROTAM-Rondas Táticas Ostensivas Móveis da PM. Nisso que eles começaram a atacar a gente foi recuando pro sentido da Torre de TV, só que teve vários amigos meus que começaram a cair, porque eles jogaram tanta bomba de gás que formou várias nuvens, mesmo correndo não tinha como escapar das bombas de gás, alguns amigos começaram a cair...

O estigma punitivo.

os detento chega lá e do jeito que chegou fica, não tem monitoramento. Ninguém conhece ninguém, ninguém fala com ninguém, o detento lá que eles vê que ta pagando aquilo ali já fala logo, é bandido vamo desencostar, porque é misturado, o detento com o trabalhador fixo pela empresa, então é tudo junto já é um erro, por exemplo, você é um cidadão ta trabalhando lá, ai tem um bandido que foi solto e ta pagando pena alternativa e ele vai ta do lado, ninguém sabe quem é quem.

O sentimento de ser tratado como criminoso.

É bastante ruim ser tratado como um criminoso, ter que ir lá na frente do juiz no fórum e a juíza te tratar como se fosse um, sei lá, mesmo que fosse um criminoso, um bandido..

A constante ameaça da prisão pela falta de orientação e fiscalização da realização das penas cumpridas.

passado um certo tempo, pensei que tava tudo normal, que tinha pagado tudo, quando vi chegou um mandado pra minha casa que tinha que voltar a pagar de novo senão ia ser preso.

A imposição de dor é, para Christie (1988), pretexto básico da punição e, na modernidade, esta imposição acompanha um projeto político punitivo baseado na seletividade penal em consonância das relações sociais na sociedade de controle (GARLAND, 1990).

Explorando a hipótese de que as penas alternativas reproduzem os valores punitivos neoclássicos que, para Christie (1988), são baseados na categoria de prevenção geral do crime, responsabilização, normatização do discurso, institucionalização das práticas, mas sem perder de vista o caráter de retribuição dolorosa ao corpo físico e afetivo do apenado.

Físico no que concerne à dor visível, violência material e afetiva no que se refere à violência simbólica que produz corpos úteis (FOUCAULT, 1987) ou simplesmente controla corpos para manutenção da estrutura social.

Este controle é visto como adaptação das formas de dominação, necessárias ao capitalismo contemporâneo, visto o esfacelamento das instituições modernas do capitalismo industrial. (DELEUZE, 1992).

As penas alternativas surgem nesse escopo de reformas institucionais do capitalismo, que adquirem um discurso mais "humano" deste modo de produção, de desenvolvimento sustentável. O discurso toma os problemas gerados pelo entendimento da falha de se punir em presídios, mundialmente superlotados em condições "desumanas" que aumentam sua população, mas não diminuem as situações criminosas.

O esforço reflexivo de se analisar a percepção de condenados a penas alternativas em relação à dor e punição demonstra, além da manutenção do intuito punitivo, uma produção de uma pequena delinquência passível de controle por uma forma de punir que nasce em contraposição aos presídios. Entretanto, convive muito

bem com sua lógica, inclusive sendo o presídio o ponto final de quem descumprir sua medida alternativa.

Ou seja, não é intuito das penas alternativas a substituição penal. Sendo assim, todo o discurso da ressocialização ou da abolição penal cai por terra. Arrisca-se dizer que existem dois eixos de análise da punição: um subjetivo e outro objetivo. Tais eixos não são excludentes, pelo contrário, estão em constante interação dialética. O subjetivo permite pensar o delinquente que deve ser punido e o objetivo permite pensar a delinquência produzida pelas instituições sociais. (PEREIRA, E.C.C, 2015).

Deve-se pensar na categoria Punição esta interação entre delinquente e delinquência: o conceito "habitus" de Bourdieu (1997) é o que define a internalização das instituições na subjetividade dos atores sociais e a exteriorização da subjetividade destes frente às instituições. Pensar punição só em âmbito subjetivo depois do crime cometido, com enfoque no ator, certamente alimentará as teses de endurecimento penal. Pensar só em âmbito objetivo não transforma necessariamente o habitus internalizado historicamente.

Neste sentido, pode-se atribuir às penas alternativas o enfoque objetivo de análise no que concerne o discurso em contraponto à prisão. Porém, mantém o habitus punitivo e age na prática com o enfoque subjetivo, no corpo no condenado e dentro de todo o exposto. Assim, além de reproduzir o caráter punitivo neoclássico, amplia as redes de controle do mesmo significado de punição como uma instituição social localizada.

Para que as penas alternativas funcionem como real substituto à prisão, deve-se começar a pensar a categoria punição nesta interação entre atores sociais e instituições, ou seja, qualquer reforma que implique a manutenção da estrutura social servirá como nova forma de controle social, ampliando os aspectos de dominação.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Dor e sofrimento: Presenças ou ausências na obra de Foucault? In: Cadernos F.F.C. UNESP, Marília, 9(1): 11-33, 2001.

BATISTA, Analía Soria. Estado e controle nas prisões. Cad.CRH [online].2009, vol.22, n.56, pp. 399-410.ISSN 1983-8239.

BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. São Paulo: RidendoCastigat Mores, 2001.

BERDET, M. B. Os Significados de Punição nas Penas Alternativas.2015. 176f. Tese (Doutorado em Sociologia). Instituto de Ciências Sociais. Universidade de Brasília, 2015.

BOURDIEU, Pierre. Razões práticas sobre a teoria da ação. Campinas: Papirus, 1997. 224 p. ISBN 8530803930.

CHRISTIE, Nils. Los limites del dolor. D. R. ©FONDO DE CULTURA ECONÓMICA, S. A. DE C. V. 1988. México, D. F.

CÓLMAN S.A. Contribuição do serviço social para aplicação de penas alternativas. Serv. Soc. Rev., Londrina, v. 4, n. 1, p. 89-100, jul./dez. 2001.

DELEUZE, G. Post-scriptum sobre a sociedade de controle. In: ——. Conversações. Rio de Janeiro:Ed. 34, 1992.

DURKHEIM, E. Da Divisão Social do Trabalho. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Petrópolis: Vozes, 1987 (cap. 1: O corpo do condenado).

GARLAND, David. Punishment and Modern Society: a study in Social Theory. Chicago: The University of Chicago Press, 1990.

GOFFMAN, Erving. Estigma-notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Quarta edição. Tradução: Mathias Lambert. 2004. Disponível em http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/92113/mod_resource/content/1/Goffman%3B%20Estigma.pdf Acesso em: Outubro de 2015.

INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS. Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas: Relatório Final de Pesquisa. Disponível em: http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/alternativas-penais-anexos/penasalternativasilanudcompleto.pdf. Acesso em: Agosto de 2015.

MELOSSI, Dario, PAVARINI, Massimo. Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Revan, 2006.

PEGORARO, Juan S. A construção histórica do poder de punir e da política penal. Orgs: SILVA, JMAP e SALLES, LMF. Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica,

2010. p.71-102 ISBN 978-857983-109-6. Disponível em SciELO Books http://books.scielo.org.

PEREIRA, E.C.C.Punição e redução da maioridade penal no Brasil: Apontamentos críticos. REVISTA CRÍTICA DO DIREITO. QUALIS B1 (Direito) ISSN 2236-5141. Disponível em: http://criticadodireito.com.br/2015/05/28/punicao-e-reducao-da-maioridade-penal-no-brasil-apontamentos-criticos/. Acesso em: Outubro de 2015.

RUSCHE, Georg. e KIRCHHEIMER, Otto. Punição e Estrutura Social. RJ: REVAN, 2004.

TELES Ney Moura. Direito Penal: parte geral: arts. 10 a 120, volume 1. 2. ed.- São Paulo, 2006.

WACQUANT, Loic. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. Novos Estudos CEBRAP, março, 2008.

Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, 2002.

APÊNDICE A - ROTEIRO DA ENTREVISTA.

Conversa informal (não gravada) que explique a entrevista, onde é assinado o termo de consentimento e preenchido um questionário socioeconômico básico.

Ex: "A entrevista será gravada e basicamente conta com discrição dos fatos do momento em que o condenado foi pego no ato ilícito, como se deu o processo e como foi dada a sentença".

Perguntas direcionadas que abarquem os seguintes temas:

- Sofrimento. Ex: "Como você se sentiu ao cumprir a pena? Qual é a sensação de ser condenado?"
- Punição. Ex: "O que você entende como punição? Você se sentiu punido?".
- Justiça. Ex: "Você considera justa a aplicação de penas alternativas? No seu caso a justiça foi cumprida?".
- Ressocialização. Ex: "Existe diferença de quem você era pra quem você é depois da pena? Como você se sente quando as pessoas descobrem que já foi condenado?".
- Impunidade. Ex: "O que é impunidade? Você já viu acontecer? As penas alternativas são uma forma de impunidade?"...

Considerações finais. Consiste em uma conversa mais aberta de acordo como o desenrolar da entrevista, onde o entrevistado pode falar o que ele achou da entrevista, se acha o tema relevante e a visão geral de sua experiência.

APÊNDICE B – Transcrição Entrevista 1.

Entrevista 1) M- total 09:06 min.

Eu: - Então a ideia é mais ou menos você contar como é que foi a experiência né?! Na verdade, o que estava acontecendo desde o ato em si até como decorreu a pena e como se deu essa transação tal, contar a história assim, como você lembra de memória dessa vivência.

Entrevistado – Bom, a princípio foi marcado um ato contra a copa que ia se da no estádio Nilson Nelson na abertura da copa das confederações, eu tava muito cético assim deste ato e tal, não sei se ia dar certo ou não. Mas acabei indo, né? Iam ter vários amigos meus lá, quando a gente chegou lá meio que montou um grupo da galera que se conhecia. Chegando lá a gente já percebeu que o aparato policial tava sinistro, quatro ou cinco vezes maior que o número de manifestantes, tinham dois mil manifestantes e dez mil policiais. Aí em determinado momento eles simplesmente começaram a atacar os manifestantes por conta de, eu não sei qual informação que eles tiveram, que a gente ia invadir o estádio, tenho certeza que foi algo que nunca passou na cabeça de ninguém ali, a gente só tava ali pra mostrar algum tipo de indignação. E quando eles começaram a atacar os manifestantes de uma forma muito truculenta, passando por cima de pessoas com cavalo, de moto- inclusive na internet você consegue encontrar vídeos que mostra gente sendo atropelada de moto pela ROTAM-Rondas Táticas Ostensivas Móveis da PM. Nisso que eles começaram a atacar a gente foi recuando pro sentido da Torre de TV, só que teve vários amigos meus que começaram a cair, porque eles jogaram tanta bomba de gás que formou várias nuvens, mesmo correndo não tinha como escapar das bombas de gás, alguns amigos começaram a cair, tive que voltar e levantar todos eles e tentar trazer todo mundo que tava comigo. Nessa que eu tentei trazer todo mundo que teve comigo a gente teve que começar a pegar as bombas e jogar pra trás, porque senão a gente não conseguiria ter um espaço pra correr, aí nisso já conseguimos ver 4 ou 5 motos da ROTAM vindo na nossa direção e a gente começou a correr muito e eles começaram a gritar- Para, Para, você vai ser preso! A gente não parou, aí eu senti o cano de uma 12 batendo nas minhas costas, eu caí no chão, levantei a cabeça, meus amigos continuaram correndo e nisso que eu caí juntaram dois, três policiais em cima de mim como se eu fosse um cara de 200 kg que um cara só não conseguiria segurar e eu já fui sufocado e posto com a cabeça no chão assim né, nisso eles me levantaram e foram me

algemando, mas não foi de um jeito qualquer, eles começaram a tentar quebrar meu braço mesmo, puxando pra trás assim, e eu comecei a gritar, gritar e gritar e começaram a fotografar, nisso que os repórteres se aproximaram eles foram afrouxando a algema pra que eu parasse de gritar e sempre falando no meu ouvido — Não grita não senão depois vai ser pior! Aí eles me colocaram no camburão e começaram a fazer um terror psicológico- E aí manifestante como que é agora no cubículo e tal?! E tava ouvindo pelo rádio os outros policiais parabenizando os policiais que tinham me prendido- Eaí soldado tal prendendo manifestante, que bonito, vai ganhar gratificação! Como se houvesse algum tipo de gratificação dentro da PM pra cada manifestante que eles prendem, saca?!

Aí chegando na delegacia, os policiais civis também foram extremamente truculentos, agindo como se a gente fosse animal, sei lá, mandando a gente encostar num canto lá e batendo mesmo, tipo, a revista que os policiais civis fizeram foi mais agressão física do que revista, tipo a gente demorava um segundo pra fazer o que eles mandavam já era tapa na cara. Aí nisso que fizeram a revista, a gente foi pra sela, a sela tava superlotada, tinha 30 pessoas que tinham vindo da manifestação, inclusive o cara que tinha sido atropelado pela moto, tava na mesma sela que eu, e ele teve fratura na costela ele ficou tipo, acho que eu fiquei lá de 11 da manha até meia noite, todo esse período ele ficou sem atendimento, eu lembro que a gente sempre ficava chamando os policiais, falando-Pô, tem um cara machucado aqui, ele tá ferido, atropelado por um PM. E os policiais – Foda-se, ele tava na manifestação porque quis, arque com as consequências agora! Nisso quando deu umas 14h, os policiais civis começaram a ficar nervosos, não sei porque, acho que porque tava indo repórter demais lá e advogado demais, eles falaram que a culpa era nossa e que a gente ia pagar o pato né? Aí quando pensa que não ele joga uma bomba de gás dentro da sela, a gente começou a tossir desesperado, vomitar, meu olho lacrimejava desesperadamente, lembro que a gente passou entorno de quinze a vinte minutos com a bomba na sela. Até que eles vieram tiraram e apareceu uma mulher da limpeza que jogou aqueles neutralizadores de ar, neutralizador de odor, mas aí eu percebi que eles não tiraram a bomba porque não queria que a gente morresse é porque tinha uma Deputada que ia lá meia hora depois, visitar a gente e ver como que a gente tava. Aí depois disso, ficamos lá até meia noite sem saber o que que ia acontecer com a gente né? Eles não falavam nada, tipo, não falaram que a gente ia assinar termo circunstanciado nem nada do tipo, mas acabou que meia noite a gente assinou o termo, eu fui acusado de lesão corporal, tentativa de invasão de local esportivo, dano ao

patrimônio público, resistência à prisão, desobediência e também porte de drogas, porque tinha um baseado na minha mochila. Aí o processo criminal que se deu depois disso, foi somente por causa do porte de drogas, pois todas essas acusações que foram feitas, a própria PM não conseguiu reunir provas suficientes pra que o processo seguisse em frente, é como se eles fizessem acusação só pra que a gente ficasse preso aquele dia. Porque depois ainda corri atrás, fui na corregedoria da PM, saber porque que eu tinha sido acusado de tanta coisa sendo que não tinha prova nenhuma sabe? Mas eu nunca recebi resposta também, essa porra de corregedoria e ouvidoria é tudo uma mentira.

Aí atualmente eu estou cumprindo essa transação penal que é tipo fazer umas palestras no HUB assim, já tem mais de um ano acho que termino semana que vem. Mas eu acho que é totalmente ineficiente assim tipo, quanto à relação que eles têm com drogas assim é de uma forma totalmente preconceituosa, discriminatória, não pra te conscientizar ou te tratar nem nada do tipo, é só pra te taxar de drogado e que você foi fichado pela justiça como drogado e tal, que você tem que ficar consciente que tá fichado e que da próxima vez não vai ser essa transação penal socioeducativa, vai ser uma medida restritiva que eles falam.

Eu: - Sim, mas essas palestras são mediadas por psicólogos?

Entrevistado: - Mediado por uma psicóloga e por uma assistente social. Do quadro do HUB.

Eu:- Em relação a esse processo assim, a sua subjetividade nisso, por exemplo, você se incomoda em falar para as pessoas que você sofre uma transação penal, uma pena alternativa?

Entrevistado:- Eu me incomodo porque eu não concordo que eu deveria estar sofrendo essa transação penal, eu não concordo que eu tenha que estar tipo fichado pela justiça por uma opção que eu fiz sabe? Usar drogas. Ainda mais uma droga que a gente sabe que não tem todos esses malefícios que são pregados e que é muito mais, sei lá, um estigma social. É bastante ruim ser tratado como um criminoso, ter que ir lá na frente do juiz no fórum e a juíza te tratar como se fosse um, sei lá, mesmo que fosse um criminoso, um bandido, foda-se, ser tratado da forma como a gente é tratado sabe? É bastante ruim e vexatório

Eu:- Por enquanto é só isso mesmo, acho que tá bem claro. Obrigado.

APÊNDICE C- TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA 2.

Entrevista 2) R- Total: 8:08 min.

Eu:- Então essa entrevista é a fim de pesquisa de TCC e eu gostaria R que você começasse me relatando o início, de como as coisas aconteceram? Como foi a ação da polícia?

Entrevistado:- Ao final primeiro de 2013, eu e meus amigos nos encontramos na ermida Dom Bosco pra conversar e acabamos fumando um baseado, a gente tava numa área pouca movimentada, a polícia chegou, ao avistar da polícia nos desfizemos do baseado e aguardamos pra ver o que aconteceria. A polícia acabou abordando a gente e sentiu o cheiro da maconha e a partir desse momento toda a abordagem mudou, deu pra perceber um clara divisão no tratamento entre brancos e pretos, dos pretos não tinham ninguém com flagrante, a pessoa que tinha o flagrante(que tinha maconha com ela), o policial tirou ela prum canto e começou a conversar tranquilamente, enquanto comigo e os outros negros era um verdadeiro tribunal de rua, eles ficaram lá enchendo o nosso saco e colocaram a gente na viatura da PM e levaram pra delegacia da policia civil, chegando, não ficou muito claro pra mim o que aconteceu já que só perguntaram pra gente dados técnicos, onde mora essas coisas. Ao final disso a gente assinou o termo de comparecimento, um termo se comprometendo a comparecer a uma audiência e ficamos aguardando marcar essa audiência pra ver o desenrolar da historia. Eu como estava no início de ir pro intercambio, fui atrás disso logo pra adiantar o meu lado pra que não tivesse nenhuma pendencia com a justiça enquanto tivesse viajando e consegui marcar minha audiência pra mais cedo. Eu fui na defensoria pública, consegui um defensor e na audiência com o juiz eu fiz uma espécie de acordo com ele, falando que eu deveria comparecer a quatro reuniões no narcóticos anônimos com isso não dariam prosseguimento com o processo na justiça, foi mais ou menos isso.

Eu: - E essa reunião com os "Narcóticos" tem uma sede? Algum lugar específico?

Entrevistado: - Na realidade os narcóticos anônimos é uma entidade, acho que galera que se reúne mesmo que é a fim de ajudar e tem certos locais que acontecem as reuniões, igrejas, a administração do Guará empresta um espaço pra galera se reunir

Eu:- Mas os palestrantes eles são voluntários?

Entrevistado:- são todos ex-usuários que tão lá para ouvir e dar voz.

Eu: Então não é a polícia, ou um órgão da justiça responsável?

Entrevistado: Não. Não.

Eu: Assim, é uma pena, a punição era participar desse grupo e como é que você se sentiu ao cumprir a pena? Saber que iria cumprir uma pena?

Entrevistado: No primeiro momento me senti aliviado de não ter que ir pra justiça, correr o risco de ser preso, simplesmente ser enquadrado como traficante quando tava fumando maconha, mas, me sentir também de certa forma, como que eu posso colocar isso, como se eu fosse de fato um criminoso, por estar fumando uma planta, assim que eu me senti um criminoso.

Eu: E o que você entende como punição?

Entrevistado: E que eu entendo como punição? Acho que punição seria alguém impor algo que você não necessariamente esteja disposto inclusive, algo unilateral que você tem que cumprir, caso contrario vai dar ruim.

Eu: E nesse caso, com as palestras, você se sentiu punido?

Entrevistado: Se eu me senti punido? Na realidade eu num [...] Eu me senti punido porque estava sendo forçado a fazer algo, com certeza, mas eu me senti também de um lado, senti o interesse do Estado em querer me ajudar e não me prejudicar de fato já que eu estava nesse role do intercambio, estudando, não tenho perfil de criminoso era réu primário, então eu me senti punido por esse lado, deles me imporem algo. Mas na hora de cumprir me senti mais aliviado

Eu: Mas em relação à concepção de justiça, assim, já que a gente ta falando de punição de sentir punido, você achou justa a pena ou considera que a justiça foi feita?

Entrevistado: É vamo lá, eu rodei com maconha, eu como usuário que sou, não considero que esteja fazendo algo errado nesse aspecto, o que eu to fazendo, pra mim desconsiderando a lei não era algo errado, era natural. Mas como vivemos em sociedade e vivemos determinados por normas e leis eu senti que, sim eles aplicaram a justiça de forma adequada.

Eu: E você acha que existe diferença em quem você era antes da pena e quem você é agora?

Entrevistado: Com certeza, esse meu contato com a galera do narcóticos anônimos me fez abrir muito a cabeça pro que eu considerava um usuário de droga, me fez abrir mas a questão pro lado do movimento negro, já que eu senti descriminação da policia na abordagem, comecei a estudar mais esse aspecto e comecei a estudar mais o que é a policia militar e a atuação dela, hoje eu me considero uma pessoa muito mais aberta ao

diálogo, muito mais ativa em relação a querer mudar coisas que to vendo que não deviam ser mais ou menos desse jeito.

Eu: Legal, já ajudou muito. Agora pra fechar mais o tema, você me dizer o que que achou da entrevista o que pensa sobre o tema, das penas alternativas no geral assim, sua concepção em relação a isso se você tem alguma....

Entrevistado: É eu não tinha ainda nenhum contato com que é a pena alternativa, o que ela propõe e o que ela realmente pode mudar o que ta acontecendo, com essa conversa com o entrevistador pude entender mais um pouco sobre isso e pude compreender que ela se presta ao fim que talvez não esteja acontecendo apesar de sensação de justiça e dever cumprido.

Eu: Ok brigado.

APÊNDICE D- TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA 3

Entrevista 3) A. 5 min.

Eu: Então a fim de segmento a pesquisa de conclusão de curso, eu queria que você

contasse sua historia, como aconteceu? Qual foi a infração? E qual foi o procedimento

depois? Você foi encaminhado pra onde?

Entrevistado: Tá certo, a primeira vez que eu paguei a pena, eu sofri um acidente ai me

chamaram pra delegacia ai colocaram eu pra pagar uma cesta, durante seis meses pagar

só a cesta mesmo, ai no meio dos seis meses eu fui pagando só que eu não levava lá pra

mim dá baixa, ai a policia veio ate a mim querendo me prender dizendo que eu não

tinha pago mas eu tava com comprovante porque toda vez que pagava a cesta eles

carimbavam o comprovante só que eu não levava no fórum pra dar baixa que eu não

sabia também. E eu acho que eu tinha errado né? Bati o carro sair sem falar nada, só que

ele queria me cobrar um valor e eu não queria pagar.

Eu: Mas você acha que foi justa a aplicação da pena?

Entrevistado: Considero justo.

Eu: Você acha que existe diferença entre como você agia, como você era antes de

cumprir e depois de ter cumprido uma pena alternativa?

Entrevistado: se serviu pra algum exemplo? Uma coisa? Não acho que não

Eu: É... Você tem o entendimento que as penas alternativas, ou pagar a cesta seria uma

forma de impunidade?

Entrevistado: Em outros casos deveria ser uma pena bem maior, porque da segunda vez

não foi pagar cesta mais, foi pagar em serviço. Prestei serviço também seis meses no

hospital de sobradinho.

Eu: Ah, você prestou serviço também? Mas foi outra coisa?

Entrevistado: Foi, eu só emprestei o carro, ele capotou o carro e morreu e eu passei a

responder por homicídio culposo.

Eu: E como é que foi o serviço? Foi no hospital

Entrevistado: - Foi tudo tranquilo

Eu: Mas você fazia o que lá?

Entrevistado: Fazia as fichas lá, dos paciente que ficava internado, saber da onde que ele

veio, quantos dias...seis meses foram 240 horas.

Eu: Mas ai foi um outro processo, outro julgamento?

Entrevistado: Sim. Foi.

48

Eu: Pagando o serviço você se sentia como lá dentro?

Entrevistado: Lá como eu conhecia o pessoal tudo, senti tranquilo, ninguém me mandava fazer nada só tinha que cumprir minhas horas mesmo, ninguém obriga ninguém fazer nada, simplesmente só dá um crachá pra gente entrar e sair.

Eu: Mas faz qualquer tipo de serviço?

Entrevistado: Não ai depende do grau escolar, quem tem o primário, abaixo do primário pega a parte de limpeza, na faxina, que já tem acima do primário.

Eu: E nessa você considera justa a aplicação da pena?

Entrevistado: Acho que foi justo também.

Entrevista interrompida por dificuldades de continuar no local de trabalho do entrevistado, outros dois dias foram marcados, em ambos o entrevistado não compareceu.

APÊNDICE E- TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA 4

Entrevista 4) B. 7min.

Eu: A fim da pesquisa de conclusão de curso, vou fazer uma entrevista com uma pessoa

que passou por uma pena alternativa, pode me contar como foi, como começou essa

historia.

Entrevistado: Tava eu tranquilo, como sempre estive, de repente uma briga de beira de

campo, fui pegar uma arma, querendo ser mais do que os outros né? Ai eutava armado

fiquei lá no campo, quando pensou que não algúem viu, chamou as polícia e me

prenderam naquele momento, levaram pra delegacia, me trataram bem pq sabiam que eu

não era bandido, passei 11 dias preso no CDP, ai veio uma carta do juiz com um alvará

de soltura, depois de um tempo chegou outra carta que eu tinha que comparecer ao juiz

que minha pena tinha sido fixada. Dois anos de pena de prestação de serviço a

comunidade num total de 725 horas mais ou menos isso.

Eu: Entendi, Como você se sentiu quando teve que ficar preso?

Entrevistado: É difícil, mas, o ser humano tem que pagar pelos seus atos né?

Eu: Você considera justo?

Entrevistado: Com certeza.

Eu: Agora em relação a pena alternativa, você acha q foi justo a aplicação da pena? É

melhor cumprir a alternativa do que ficar preso?

Entrevistado: Com certeza.

Eu: você se sentiu punido mesmo?

Entrevistado: Sim. Sim.

Eu: Existe uma diferença de quem você era antes de cumprir a pena e quem você se

tornou depois?

Entrevistado: Mudou pelo seguinte, porque as pessoas acham que por ve querer ser mais

homem do que os outros, você precisa ter uma arma na mão, na verdade não é, o que

precisa ter é simplesmente caráter e palavra, isso que importa.

Eu: Agora só pra tentar voltar pro cumprimento da pena, então você pagou 720 horas é

isso?

Entrevistado: 720 poucas horas e tinha sumido uma folha do meu relatório, que eu tinha

tudo assinado, e o que que aconteceu? Pensei eu q tinha mandado as folhas tudo pra o

juiz, não foi mandada todas as que eu tinha assinado e agora o que aconteceu não sei, só

sei que passado um certo tempo, pensei que tava tudo normal, que tinha pagado tudo,

50

quando vi chegou um mandado pra minha casa que tinha que voltar a pagar de novo senão ia ser preso, Ai o advogado foi lá e correu atrás e eu tive que pagar outro tipo de pena. Que era cesta básica num valor x, paguei essa cesta num valor x numa creche determinada, paguei e agora pronto, foi tudo solucionado, não devo mais nada a justiça.

Eu: Mas você sentiu que tem diferença da pena? Quando você tem que cumprir o serviço e quando você tem que pagar uma cesta? Como era quando você cumpria o serviço, que tipo de serviço você fazia, onde?

Entrevistado: Eu fazia num hospital, lavando roupa, numa lavanderia.

Eu: E como é determinado, você chega com a autorização da justiça designando o local? Entrevistado: Sim, entrega pra diretora.

Eu: Mas te encaminhavam pra qualquer serviço?

Entrevistado: Não só esse serviço.

Eu: Como era pra você pensar, que tinha q sair de casa pra ir prum lugar cumprir um serviço?

Entrevistado: Era meio complicado, pq é um trabalho que você sabia que podia ta em casa descansando, depois de uma maratona de serviço no meio de semana, no final de semana, você ter que trabalhar de graça pra pagar um ato que você fez né?

Eu: Me fala um pouco sobre o que que você pensa sobre as penas alternativas de forma geral?

Entrevistado: Não é que seja falha, mas ela é branda, não tem aquela supervisão firme, os detento chega lá e do jeito que chegou fica, não tem monitoramento. Ninguém conhece ninguém, ninguém fala com ninguém, o detento lá que eles vê que ta pagando aquilo ali já fala logo, é bandido vamo desencostar porque é misturado, como o detento como o trabalhador fixo pela empresa, então é tudo junto já é um erro, por exemplo, você é um cidadão ta trabalhando lá, ai tem um bandido que foi solto e ta pagando pena alternativa e ele vai ta do lado ninguém sabe quem é quem

Eu: Você considera um problema?

Entrevistado: Acho que sim, porque vai que acontece alguma briga lá vai sobrar pra quem não tem nada a ver com o assunto e eles lá não tao preparado, você viaa senhoras lá de 50 também trabalhando junto com gente de 17 18 anos. Ai é complicado né? Eu não acho certo.

Eu: ok Brigado.

APÊNDICE F-TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA 5

Entrevista 5) H. 17 min.

Eu: Gostaria que você me relatasse, o início de todo o processo, onde você tava? Como foi? Até a sentença

Entrevistado: Teve um dia que eu fui comprar maconha na Ceilândia e logo após ia encontrar um amigo e acabei me encontrando com ele antes e ele pediu pra ir comigo, comprei, dei o dinheiro pro traficante ele me deu a maconha e quando eu vi na esquina, um policial abordou a gente ai nós fomos presos, o traficante também foi preso, nós éramos tipo a prova de que ele tava vendendo, Dai o traficante foi num carro, eu e meu amigo em outro e os policiais ficaram humilhando a gente, falando muitas coisas tensas e bem degradantes mesmo. Então começaram a fazer perguntas sobre as nossas vidas, eu não tava respondendo muita coisa, quem tava era meu amigo, e ele disse que fazia direito no CEUB ai quando meu amigo contou a vida dele, o policial começou a me xingar dizendo que eu estava o levando para o mal caminho, o policial me humilhou bastante, depois de um tempo ele resolveu perguntar o que eu fazia, ai eu respondi e quando falei que era aluno da UnB, ele parou de falar comigo, virou a cara e começou a dirigir em direção a delegacia. Ao chegar fiquei um tempo esperando, eles interrogarem o traficante junto com meu amigo ai eram outros policiais super gente boa, totalmente diferente dos primeiro, então explicaram o que ia acontecer que meu amigo ia ser enquadrado como testemunha, eu como usuário e o cara como traficante mesmo e chegaram até a informar locais mais de boa pra comprar maconha, falaram vai na UnB ou na 6 do guara pq aqui é muito perigoso você pode morrer e tal. Em momento algum desestimularam o consumo, falaram que não viam problema, só tinham pego a gente porque tinham que pegar o traficante e foi isso. Isso foi em agosto do ano passado. O policial que fez o boletim falou que ia demorar uns dois meses pra eu receber a intimação e pra audiência, só que passaram dois meses nada tinha acontecido ai eu fui deixando ai quando chegou em dezembro já tava olhando no site do tj e achei meu processo e já tinham marcado uma audiência pra fevereiro mas ninguém tinha me falado nada, ai eu tive que correr atrás de tudo, porque eles não avisam nada, não fazem nada. Daí eu fui, confirmei a audiência e em fevereiro eu cheguei lá e a audiência era coletiva então era um auditório cheio de pessoas que foram presas com drogas e foi basicamente um promotor falando sobre o consumo de drogas e o que eu mais gostei foi ele focando na questão do "Ainda é crime, ainda é crime". Depois passou um vídeo estilo PROERD no quesito "se você usar droga você vai morrer" ai depois do vídeo deram uma opção, falaram que deram um opção mas não era bem uma opção, disseram que se a gente não participasse do programa que eles ofereciam eles iam abrir uma denunciacontra a gente no MPU fazendo a ficha ficar suja. No caso se participasse da pena alternativa a gente não teria a ficha suja, ai eu fui, conversei com a estagiária do TJ, fiz muitas perguntas principalmente em relação à lei porque o que eu li na certidão é que a minha pena era advertência e ali já estavam fazendo uma outra coisa, porque pelo que me lembro as penas são advertência, serviço comunitário e palestra, e eu estava me enquadrando na outra, então já tava tendo a advertência e também uma segunda pena ai ela não chegou a consegui me explicar, então eu meio que fui obrigado a participar do programa. Ai uma reunião foi marcada pra mim na outra semana, era com uma assistente social, mas quando eu cheguei lá ela não estava e quem fez a reunião comigo foi um psicólogo. Tive uma conversa, ele passou um questionário perguntando quais as drogas eu já tinha usado, frequência, eu não menti. A reunião deveria durar cerca de uns trinta minutos, mas depois do questionário, ficamos conversando e durou uma hora e meia, foi um papo muito legal, conversamos sobre o consumo de drogas, a politica de guerra às drogas, ele me contou as experiências dele com drogas também, foi bem aberto, e no final da conversa ele falou que não tinha nada pra passar pra mim, que nenhuma das penas que estavam lá não cabiam no meu caso, porque o maior problema que ele viu que eu tinha era com o cigarro, e não com as outras drogas. Mas como ele falou que tinha que passar alguma coisa ele me mandou pro narcóticos anônimos, no começo eu achei era uma coisa muito voltado pro cigarro e quando eu cheguei lá era uma coisa completamente diferente eles são contra todas as drogas menos o cigarro e aquilo não entrou na minha cabeça. O NA também foi uma parada muito bizarra porque tipo, é meio que uma lavagem cerebral muito grande, no entanto quando eu sai de lá a primeira vez eu sai me sentido uma pessoa adicto como eles falam tanto que eu senti abstinência falei assim " Meu Deus, eu preciso fumar maconha agora" só que não era uma coisa que acontecia comigo, não é algo que acontece, tipo se eu quero parar de fumar agora eu paro, eu escolho não fumar eu escolho não comprar, quando eu tenho muita coisa pra estudar eu paro. Ai eu senti essa parte ruim, porque eu cheguei nesta noite a sonhar com drogas, mas no outro dia tava tudo normal, eu não sentia vontade de usar droga nenhuma. Ai eu fiquei uma semana sem ir, porque precisava de um tempo e ai na outra eu voltei, com outra mentalidade a de questionar. Eu tive que ir em cinco encontros e nesses cinco

encontros o que eu tirei de resultado disso é que as pessoas lá, o maior problema da vida delas não é o consumo de drogas, a vida delas é um problema, a vida de todo mundo é um problema, só que o jeito que elas arrumam de fugir desses problemas é utilizando drogas. Você via realmente as pessoas se abrindo lá. E é por esse se abrir que elas não sentem tanta necessidade de usar droga, porque quando elas começam a se abrir começam a pensar sobre as situações da vida delas e passa o dia inteiro pensando no problema pra chegar lá e contar, e quando começam a contar os problemas elas meio que já acham a solução, sentem vergonha, se contradizem e começam a consertar o que elas dizem. Foi isso que eu tirei do NA, é uma coisa que eu não pretendo voltar lá porque eu não me identifiquei com as pessoas. Acho que foi muito pesado e que o que mais ajuda as pessoas é o se abrir com os problemas e o problema não é necessariamente as drogas.

Eu: Então eu vou fazer algumas perguntas em relação a pena por exemplo que vc disse que não se sentiu identificado com o espaço das palestras, como vc se sentia quando ia pra lá?

Entrevistado: Eu sentia como obrigação, realmente só ia pq fui obrigado, mas ao mesmo tempo eu tentava entender o que se passava ali e conversando com uma das pessoas que fez a segunda reunião, tirando muitas duvidas e ouvi muitos relatos de pessoas compulsivas, por isso não me identifiquei com o espaço porque eu sou muito diferente daquelas pessoas.

Eu: Vc então pelo fato de se sentir obrigado a ir você realemente se sentiu punido? Se você considera o que vc fez um crime?

Entrevistado: Não considero um crime e a punição pra mim foi perda de tempo e gasto de verba publica, acho q as pessoas podiam ta focadas em outras coisas pq existem politicas alternativas além dessas. Mas me senti punido.

Eu: Mas você considera justo?

Entrevistado: Assim, de acordo com o sistema deles seria justo né, mas pra mim quenão é um crime acho perda de tempo, não acho justo. Na real é que muitas pessoas são beneficiadas com as alternativas porqueconhecem uma visão diferente, elas veem pessoas que tão na mesma situações que elas, porque geralmente uma pessoa que tem problema com drogas não tem apoio de outras pessoas, geralmente é marginalizada e ai quando ela encontra outras pessoas que também são marginalizadas e começam a se apoiar elas começam a crescer juntas. Então nesse caso, nesse sentido eu vejo que há

uma ajuda, mas no meu caso eu vi como perda de tempo, queria ta em aula queria ta estudando mas eu tinha que ta indo lá.

Eu: Mas assim você acha que existe alguma diferença de quem você era antes de cumprir e depois?

Entrevistado: Não pra mim é a mesma coisa. O que só ficou mesmo é a questão de agir compulsoriamente, pensar nas consequências, pensar no amanha, seria basicamente isso.

Eu: Entendi. Gostaria agora que você me dissesse em poucas palavras, como você se sentiu em todo o processo, policia, delegacia, sentimentos?

Entrevistado: Assim eu achei a maior parte um saco, a única parte que eu gostei foi à conversa com o psicólogo, uma das minhas maiores descobertas é que realmente o negocio é tão errado, tão errado que ele virou pra mim e falou bem assim "Você não deveria ta aqui, você não faz parte de um perfil pra estar aqui, geralmente o perfil são de pessoas com renda baixa, pessoas que não trabalham, o que eu percebi é que tipo, uma pessoa que mora no plano não precisa participar do programa agora alguém da periferia necessita disso, então eu acho que vocêta punindo de um lado, o usuário do lago norte não é punido, mas ai você vai pras periferias e fica. Deu pra entender?!!!